

na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1 - Designo o mestre Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretor geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de outubro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

NOTA CURRICULAR

DADOS PESSOAIS

Nome: Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 3 de fevereiro de 1960

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

1995 M.B.A. em Gestão da Informação, Universidade Católica Portuguesa;
1989 *Electrical Engineer* (EE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1989 *Master of Science in Electrical Engineering* (MSEE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1984 Especialização em Eletrotécnica, Escola de Eletrotécnica, Armada;
1982 Licenciatura em Ciências Militares Navais, Escola Naval.

OUTRAS HABILITAÇÕES

Auditor do Curso de Defesa Nacional (IDN) – 2008/2009

ATIVIDADE PROFISSIONAL

2012/2013 Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);
2011/2012 Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Mar;
2011 Presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira;
2010/2011 Membro eleito da Direção do Fórum Permanente dos Assuntos do Mar;
2009/2011 Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
Representante nacional no Conselho de Administração da Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA);
Presidente da Comissão de Planeamento de Emergência do Transporte Marítimo;
2005/2009 Responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
2001/2005 Docente nas Pós-Graduações do ISAL e ISCTE (CEMAF e INDEG);
2000/2005 Partner da GMtel – Diretor Consultoria, Formação e Inovação;
1999/2000 Diretor Geral, MLL Telecomunicações, S.A.;
1998/1999 Diretor Geral Adjunto, ACITEL 4, SA;
1997/1998 Diretor Técnico, Coordenador Gestão de Produto, ACITEL Lda;
1995/1999 Docente na Universidade Católica Portuguesa, Lic. em Administração e Gestão de Empresas;
1993/1997 Chefe do Serviço de Telecomunicações Filares, Direção de Infra-Estruturas, Armada;
1992/2000 Docente no I.S.L.A., Lic. em Matemáticas Aplicadas e Informática de Gestão;
1991/1993 Chefe do Serviço de Processamento Automático de Dados, Centro de Comunicações da Armada;
1989/1991 Chefe da Secção de Sistemas Integrados de Comunicações, Gabinete de Estudos, Armada;
1982/1986 Oficial de Guarnição em vários Navios da Armada Portuguesa.

207381469

Despacho n.º 14916/2013

Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, compete ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP., (IFAP), assegurar,

no âmbito do ex-Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, a gestão e operação das infraestruturas na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC) em matéria de agricultura e pescas;

Considerando que o IFAP tem a gestão efetiva da atual infraestrutura de comunicações do Ministério da Agricultura e do Mar;

Considerando que, na presente situação, não se vislumbra qualquer vantagem na segregação das fases de levantamento estrutural e do procedimento de contratação;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do Despacho Conjunto n.º 15546/2012, de 29 de novembro, o IFAP, a título excepcional e por motivos devidamente fundamentados, pode assumir a condução do procedimento centralizado de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo.

Nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 6 do Despacho Conjunto n.º 15546/2012, de 29 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 6 de dezembro de 2012, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP., a assumir a condução do procedimento centralizado de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo para os organismos que integram o Ministério da Agricultura e do Mar, em substituição da Secretaria-Geral, nos termos do citado Despacho Conjunto.

2. A Secretaria-Geral, enquanto Unidade Ministerial de Compras, deverá prestar a necessária colaboração na preparação, abertura e acompanhamento do procedimento centralizado.

5 de novembro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207379996

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14917/2013

No âmbito do eixo prioritário n.º 5 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), o Despacho n.º 20506/2008, de 5 de agosto, aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica.

O mencionado regulamento estabelece as regras gerais de financiamento, pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), das operações apresentadas no âmbito da medida de Assistência Técnica, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, que define o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao setor da pesca pelo PROMAR.

Segundo as orientações veiculadas pela Comissão Europeia, nomeadamente no ponto 8.2 do vade-mécum do FEP, os Estados-Membros podem, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 2, do Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, financiar atividades preparatórias para o período de programação 2014-2020.

Assim sendo, e para que não se suscitem dúvidas relativamente à elegibilidade das despesas daquela natureza para efeitos de financiamento pelo FEP, cumpre complementar a redação do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica.

Assim, ao abrigo do disposto no do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e n.º 37/2010, de 20 de abril, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Mar, o seguinte:

1 - Os artigos 1.º, 3.º e 5.º do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica, aprovado pelo Despacho n.º 20506/2008, de 5 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - São ainda suscetíveis de ser financiadas pela medida «Assistência Técnica» as atividades relativas à preparação do próximo período de programação.

Artigo 3.º

[...]

A Assistência Técnica do PROMAR pode financiar as seguintes tipologias de operações:

a) [...]

b) [...]